

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

DECRETO Nº 1410/2021

20.08.2021

Súmula: Nomeia os Membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Manfrinópolis/PR.

Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, que fica assim constituída:

Art. 2º - A coordenação será representado da seguinte forma:

Secretaria de Assistência Social

Sônia Reichert

Secretaria de Educação, Esporte e

Cultura:

Cinta Vilantt

Secretaria de Saúde

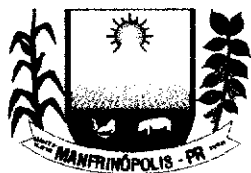
Fabiane Andresa de Oliveira

Cadastro Unico

Adriano Viccari

Art. 3º - São atribuições da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF:

- I- Elaborar e executar o plano intersetorial, garantindo a participação conjunta nas estratégias referentes ao descomprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e na aplicação dos recursos do Índice de Gestão descentralizada (IGDm/PBF);
- II- Submeter anualmente, o plano intersetorial da coordenação municipal do Programa Bolsa Família e seu relatório de execução para apreciação dos conselheiros municipais da assistência social, saúde e educação;
- III- Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como registro nos sistemas específicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

- IV- Apurar e/ou encaminhar as denúncias à instância do controle social cabíveis;
- V- Identificar a necessidade de capacitação para os operados do cadastro unico e Programa Bolsa Família;
- VI- Planejar ações conjuntas da coordenação municipal intersetorial do Programa Bolsa Família e nos casos em que se fizer necessário, articular com os demais integrantes da rede de proteção social para superação das dificuldades que resultam nos descumprimentos das condicionalidades;
- VII- Subsidiar e prestar informações aos conselhos municipais de assistência social, educação e saúde nos conteúdos e dimensões do programa Bolsa Família;
- VIII- Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio em geral à administração pública municipal na execução das ações do Programa Bolsa Família.

Art. 4º - Os membros da coordenação municipal intersetorial do Programa Bolsa Família deverão ser substituídos caso suas atribuições do Poder executivo não sejam mais compatíveis com as atividades desenvolvidas do programa, publicando as alterações formalmente através de decreto municipal.

Art. 5º - Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, especial o decreto, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de agosto de 2021.

Ilene de Fatima Pegoraro de Oliveira Prefeita
Municipal

Titular – Diego Comiran

Suplente – Maricleia de Gois:

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especial o decreto nº xxx/xxxx, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de agosto de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Andressa Ferreira

Código Identificador:FAF67BAC

ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 1410/2021 MEMBROS COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIA BOLSA FAMÍLIA

DECRETO Nº 1410/2021

20.08.2021

Súmula: Nomeia os Membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Manfrinópolis/PR.

Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, que fica assim constituída:

Art. 2º - A coordenação será representado da seguinte forma:

Secretaria de Assistência Social Sônia Reichert

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura :

Cinta Vilant

Secretaria de Saúde

Fabiane Andressa de Oliveira

Cadastro Único

Adriano Viccari

Art. 3º - São atribuições da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF:

I- Elaborar e executar o plano intersetorial, garantindo a participação conjunta nas estratégias referentes ao descomprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e na aplicação dos recursos do Índice de Gestão descentralizada (IGDM/PBF);

Submeter anualmente, o plano intersetorial da coordenação municipal do Programa Bolsa Família e seu relatório de execução para apreciação dos conselheiros municipais da assistência social, saúde e educação;

Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como registro nos sistemas específicos;

Apurar e/ou encaminhar as denúncias à instância do controle social cabíveis;

Identificar a necessidade de capacitação para os operados do cadastro único e Programa Bolsa Família;

Planejar ações conjuntas da coordenação municipal intersetorial do Programa Bolsa Família e nos casos em que se fizer necessário, articular com os demais integrantes da rede de proteção social para superação das dificuldades que resultam nos descumprimentos das condicionalidades;

Subsidiar e prestar informações aos conselhos municipais de assistência social, educação e saúde nos conteúdos e dimensões do programa Bolsa Família;

Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio em geral à administração pública municipal na execução das ações do Programa Bolsa Família.

Art. 4º - Os membros da coordenação municipal intersetorial do Programa Bolsa Família deverão ser substituídos caso suas atribuições do Poder executivo não sejam mais compatíveis com as atividades desenvolvidas do programa, publicando as alterações formalmente através de decreto municipal.**Art. 5º** - Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados

relevantes ao Município.**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, especial o decreto, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de agosto de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Andressa Ferreira

Código Identificador:C81098BB

EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº 1408/2021 - 19.08.2021

Súmula: Exonera a pedido, servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 275/2021 de 11 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a pedido, a Servidora Pública Municipal **Sra. ADRIANA TRANCOSO DE BRITTO**, portadora do RG nº 4.458.972-7 SESP/PR, conforme Matrícula nº 9931, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **na data de 12 de agosto de 2021**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I, Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 275/2021 de 11 de agosto de 2021,

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 12 de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:5D72191C

EXECUTIVO MUNICIPAL COMUNICADO PARA REINTEGRAÇÃO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, através de sua Prefeita Municipal Sra. ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, vem através deste, bem como, através deste Órgão Oficial, COMUNICAR, com base na Nota Técnica nº 8/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS e Portaria nº 48, de 23 de julho de 2021 do Ministério da Saúde, a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA PAULA SANTINI LOPES, portadora da Carteira Profissional sob nº 9496444, Série 0050/PR, em gozo de licença sem vencimentos conforme disposições da Portaria nº 3391/2021 de 22.03.2021, que deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR até o dia 1º de setembro de 2021, para reassumir seu cargo de provimento efetivo de Odontólogo II, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 79 e § 1º, por motivo de interesse relevante do serviço, sob pena de adoção de medidas legais pertinentes.

Manfrinópolis, em 19 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:0E37E995